

EDITAL AGEUFMA Nº 68/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA (PPGSC)

O PRÓ-REITOR DA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais estatutárias que lhe conferem a Portaria GAB/REIT. N. 654/2019, de 19 de novembro de 2019, e as demais disposições da legislação em vigor, nos termos da Lei N. 8.745/93, da Lei nº 9.849/99, da Lei N. 10.667/ 2003, da Resolução CONSEPE N. 727, de 22 de dezembro de 2009 e da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2021 – AGEUFMA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições do **Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante para o Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPGSC/UFMA)**, conforme descrição a seguir:

1. **UNIDADE:** Agência de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós-Graduação e Internacionalização (AGEUFMA).
 - 1.1 **ÁREA:** Saúde Coletiva
 - 1.2 **SUBÁREA:** Ciências Sociais em Saúde
 - 1.3 **VAGA:** 01 (uma vaga).

2. **REGIME DE TRABALHO:** Dedicção Exclusiva. Turno de realização das atividades: matutino e vespertino.

3. **PERÍODO DE CONTRATO:** A duração do contrato de professor visitante será de 12
4. (doze) meses, com possibilidade de renovação por igual período, desde que o total não exceda 24 (vinte e quatro) meses no seu total, se visitante nacional; e 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de renovação por igual período, desde que o total não exceda 48 (quarenta e oito) meses no total, se visitante estrangeiro.

5. **REMUNERAÇÃO:** A remuneração do Professor Visitante será fixada de acordo com o que estabelece o Art. 6º da Resolução CONSEPE nº. 727, de 22 de dezembro de 2009.
6. **PERFIL DO(A) CANDIDATO(A):**

Em conformidade com a Resolução CONSEPE nº 727, com destaque para os artigos 3º, 4º e 8º:

- a) O(a) candidato(a) ao cargo de professor(a) visitante nacional no âmbito da Universidade Federal do Maranhão poderá ser pessoa de elevada qualificação, com curso de pós-graduação em nível de doutorado, com produção científica compatível com o perfil

curricular equivalente a um docente de um PPG nota 5 na área de Saúde Coletiva, e com projeto de pesquisa que possa, igualmente, contribuir de forma efetiva para o desenvolvimento da produção científica do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPGSC);

- b) Formação acadêmica: Graduação em Ciências Sociais e Mestrado ou Doutorado em Saúde Coletiva;
- c) Produção científica: Trabalhos de natureza técnico-científica, de autoria ou coautoria, publicada ou em livros, ou em periódicos ou em outros veículos de divulgação nacional e/ou internacional qualificados;
- d) Não ser servidor(a) da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregado(a) ou servidor(a) de suas subsidiárias e controladas e servidores aposentados da UFMA;
- e) Ter, no mínimo, 10 (dez) anos de conclusão do doutorado e produtividade comprovada equivalente ao exigido para docente permanente no programa conforme normativa interna do PPGSC.
- f) Ter sido docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área e ter produção científica relevante, notadamente nos últimos 10 (dez) anos.
- g) Possuir *curriculum vitae* atualizado na Plataforma Lattes do CNPq até a data da submissão da proposta.
- h) Formação de Recursos Humanos: ter tido experiência de orientação ou coorientação de mestrado, doutorado ou supervisão de pós-doutorados.
- i) Ter atuado em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, em instituições no país ou exterior.
- j) Estar aposentado ou oficialmente licenciado – exceto por invalidez – no momento da implementação e durante toda a duração do contrato.
- k) Não encaminhar proposta pela instituição a qual se aposentou ou licenciou, excetuando-se os casos de atuação em outros campi ou unidade fora de sede.
- l) Apresentar, para o período previsto do contrato, Plano de Trabalho por apenas uma instituição.

6. ATIVIDADES DO PROFESSOR VISITANTE:

O(A) candidato(a) aprovado(a) será contratado(a) para desenvolver atividades de ensino e pesquisa na Pós-Graduação e, no mínimo, 04 horas semanais na Graduação, em forma de orientação ou aulas.

Abaixo as obrigações do Professor Visitante:

- a) Dedicar-se ao desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho que justificou sua indicação como participante do Programa;
- b) Apresentar relatórios parcial e final com o resultado de todas as atividades (ensino e pesquisa) realizadas conforme o Plano de Trabalho aprovado.

7. INSCRIÇÃO:

- 7.1 Far-se-á de forma remota, sendo toda documentação anexada em formato PDF e enviada para o e-mail ageufma.gab@ufma.br, o qual pertence à Agência de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós- Graduação e Internacionalização (AGEUFMA), no período de **8:00 horas de 14/11/2022 até às 18:00 horas do dia 14/12/2022**.
- 7.2 Em caso de documentos com tamanho maior do que o suportado como anexo no e-mail, o candidato deverá enviar para o e-mail ageufma.gab@ufma.br o link de compartilhamento da documentação já com a autorização para visualização dos arquivos.
- 7.3 No ato da inscrição, os candidatos deverão encaminhar os seguintes documentos:
 - **Documentos pessoais** (cópia de Carteira de Identidade e do CPF);
 - Cópia autenticada do **Diploma de graduação e de doutorado (frente e verso)**;
 - **Curriculum Lattes/CNPq**, acompanhado das comprovações dos trabalhos publicados ou aceitos em revistas científicas e dos livros, se houver, e **Tabela de pontuação curricular** (conforme Anexo I);
 - **Plano de trabalho** que represente uma contribuição relevante e inovadora para o desempenho do programa de pós-graduação, assinado e rubricado pelo candidato, contendo:
 - a) objetivos, metas e resultados esperados;
 - b) detalhamento das atividades a serem executadas;
 - c) cronograma de execução das ações propostas para o atendimento das metas (contendo informações sobre o conjunto de atividades programadas e o projeto a ser desenvolvido).
 - d) apresentar detalhes do desenvolvimento de atividades diversificadas planejadas para o Professor Visitante, incluindo: aulas na graduação e pós-graduação, palestras, orientação de iniciação científica e trabalhos de Conclusão de Curso de graduação, de dissertações ou teses e participação em projetos e núcleos de pesquisa.
- 7.3 Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de entrega ou juntada de documentos após o prazo fixado para inscrição.

- 7.4 Não haverá devolução dos documentos exigidos para inscrição.
- 7.5 **Deferimento das inscrições:** A lista de inscrições deferidas e indeferidas será publicada até o **dia 16 de dezembro de 2022** na página web da AGEUFMA:
- 7.6 **Recurso contra resultado da homologação das inscrições:** O recurso deve ser enviado para o e-mail ageufma.gab@ufma.br em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado parcial de deferimento das inscrições (até às 18:00h).
- 7.7 **Resultado final da homologação de inscrições: Até o dia 23 de dezembro de 2022.**

8. SELEÇÃO:

8.1 O processo seletivo de que trata o presente Edital constará das seguintes **etapas**:

I) Análise do Plano de trabalho pelo colegiado do PPG, conforme tabela do Anexo II. Somente será classificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver no plano de trabalho nota igual ou superior à 7,0 (sete).

II) Avaliação do *Curriculum Lattes/CNPq* na prova de títulos e produtividade. Para efeito desta avaliação, serão consideradas a produção acadêmica, científica, tecnológica, artística e cultural e as atividades referentes ao período de outubro de 2017 até a data da inscrição em 2022, conforme tabela do Anexo I;

8.2. O resultado final será obtido por média ponderada entre a nota do plano de trabalho e a nota do currículo, onde a primeira nota terá peso 3 e a segunda terá peso 7. Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será a maior nota de currículo e o segundo critério será a maior nota do plano de trabalho.

8.3 Os critérios de avaliação deverão considerar:

- O impacto da proposta na melhoria do desempenho da pesquisa e da internacionalização do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva (PPGSC).
- Viabilidade de execução do Projeto de pesquisa, face ao período de permanência e a infraestrutura do PPGSC.

8.4 De acordo com os termos do Parágrafo Único do Art. 92 da Resolução 727/2009 - CONSEPE/UFMA, também será realizada a análise do processo do candidato por um consultor *ad hoc* externo da mesma área objeto do processo seletivo.

8.5 Em caso de empate, será considerado o candidato com maior nota no plano de trabalho. Se persistir o empate, será considerado o candidato com maior idade.

9. RESULTADOS:

Cabe exclusivamente ao candidato a responsabilidade de acompanhar publicações e notícias relativas ao processo seletivo por meio da página *web* da AGEUFMA: <http://www.ageufma.ufma.br>.

9.1 **Resultado Parcial:** O resultado parcial será publicado no **dia 16/01/2023** na página web da AGEUFMA: <http://www.ageufma.ufma.br>

9.2 **Recurso:** O recurso deve ser enviado para o e-mail ageufma.gab@ufma.br em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado parcial (até às 18:00h).

9.3 **Resultado Final:** O resultado final do processo seletivo será publicado até o **dia 27/01/2023** no Diário Oficial da União e na página web da AGEUFMA: <http://www.ageufma.ufma.br>

10. CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A):

10.1 A convocação do(a) candidato aprovado(a) será realizada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP/UFMA a partir de fevereiro de 2023.

10.2 Em caso de não comparecimento ou desistência do candidato aprovado(a) para contratação será realizada a convocação de candidato excedente para o preenchimento da vaga, observada a ordem de classificação final do seletivo.

11. CRONOGRAMA

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	Das 8h de 14/11/2022 às 18h de 14/12/2022
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (PRELIMINAR)	16/12/2022
RECURSO CONTRA O DEFRIMENTO DAS INSCRIÇÕES	Das 8h de 19/12/2022 às 18h de 20/12/2022
PUBLICAÇÃO DA INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (RESULTADO DEFINITIVO APÓS RECURSOS)	Até 23/12/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO SELETIVO	16/01/2023
RECURSO CONRA O RESULTADO PARCIAL	Das 8h de 17/01/2023 às 18h de 18/01/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO SELETIVO	Até 27/01/2023
CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A)	A partir de fevereiro de 2023

12. VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO: 01 (um) ano a partir da publicação de Portaria do Pró-Reitor de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós-Graduação e Internacionalização homologando o resultado final do processo seletivo e sua publicação no Diário Oficial da União.

11.1 Caso o (a) 1º candidato (a) aprovado (a) não assuma o cargo, a convocação seguirá a ordem de classificação do resultado final do certame.

13. RENOVAÇÃO DO CONTRATO: Para renovação do contrato, o professor visitante será avaliado anualmente, no caso do professor visitante nacional, conforme descrito no Art. 12 da resolução vigente e o **Art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2021 – AGEUFMA**. Os critérios acadêmicos mínimos exigidos pela AGEUFMA para renovação do contrato estão descritos nos Anexos I e III deste edital. Além destes, critérios adicionais podem ser exigidos pelo PPG e serão regulamentados por norma interna do programa.

14. OUTRAS INFORMAÇÕES: Demais informações ou dúvidas devem ser direcionadas à Secretaria do Gabinete AGEUFMA: E-mail: ageufma.gab@ufma.br. Telefone: (98) 3272-8701.

São Luís (MA), 08 de novembro de 2022.

Flávia Raquel Fernandes do Nascimento

Pró-Reitora da AGEUFMA em exercício

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	RESULTADO
Pontuação P1 – Pontuação do Currículo do Pesquisador			
Produção Bibliográfica			
Artigos aceitos ou publicados em periódicos indexados em bases internacionais			
● Periódico Qualis A1	100		
● Periódico Qualis A2	80		
● Periódico Qualis B1	60		
● Periódico Qualis B2	40		
TOTAL DE PONTOS EM ARTIGOS			
Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos			
● Evento científico internacional (até 28 pontos)	4,0		
● Evento científico nacional (até 12 pontos)	2,0		
Resumos ou Resumos expandidos publicados em livros de resumos de eventos científicos (Máximo de até 6,0 pontos)			
● Evento científico internacional	1,0		
● Evento científico nacional (até 4,0 pts)	0,5		
Autoria e coautoria de livros com ISBN			
● Livro de editoras internacionais	60		
● Livro de editoras nacionais	40		
Autoria e coautoria de capítulos de livros com ISBN			
● Capítulo de livro internacional	20		
● Capítulo de livro de editoras nacionais	10		
Produção Técnica e Artística (Até 100 pontos)			
● Processo ou técnica (analítica, instrumental, pedagógica, processual e terapêutica)	20		

● Obra artística (artes cênicas, música ou artes visuais)	20		
Patentes e Registros (Até 200 pontos)			
● Submissão de patente ou de propriedade intelectual	20		
● Registro definitivo de patente ou de propriedade intelectual	60		
● Programas de computador registrado	20		
Projetos financiados por órgãos de fomento como coordenador			
● Internacional	40		
● Projeto financiado nacional	20		
Eventos			
Palestra ou conferência proferida em evento científico (Máximo de até 10 pontos)			
● Evento científico internacional	2,0		
● Evento científico nacional (até 6,0 pts)	1,0		
Capacidade de Formação de Recursos Humanos (Máximo de até 70 pontos)			
● Tese de doutorado orientada e aprovada (por orientação)	8,0		
● Tese de Doutorado coorientada e aprovada (por coorientação) – Considerar até 2 (duas) co-orientações	4,0		
● Dissertação de Mestrado orientada e aprovada (por orientação) – Considerar até 6 (seis) orientações	4,0		
● Dissertação de Mestrado coorientada e aprovada (por coorientação) – Considerar até 2 (duas) co-orientações	2,0		
● Monografia de conclusão de Curso de Especialização orientada e aprovada (por orientação) – considerar até 6 (seis) orientações	1,0		
● Monografia de conclusão de Curso de Graduação orientada e aprovada (por orientação) – considerar até 6 (seis) orientações	1,0		

<ul style="list-style-type: none"> • Orientação Concluída de bolsista (CNPq, FAPs e de órgãos similares de fomento à pesquisa ou bolsistas voluntários regularizados) de iniciação científica (por bolsa - <i>normal ou voluntária</i>) – considerar até 6 (seis) orientações 	1,0		
** As orientações em andamento valerão somente para o relatório anual ou bianual e não valerão para seleção inicial			
<ul style="list-style-type: none"> • Orientação de dissertação de Mestrado no PPG da UFMA em andamento (por orientação) – Considerar até 2 (duas) orientações ** 	2,0**		
<ul style="list-style-type: none"> • Orientação de Tese de Doutorado no PPG da UFMA em andamento (por orientação) – Considerar até 2 (duas) orientações ** 	4,0**		

Pontuação P2 - Bolsista de Produtividade			
<ul style="list-style-type: none"> • CNPq - Nível 1A 	100		
<ul style="list-style-type: none"> • CNPq - Nível 1B 	90		
<ul style="list-style-type: none"> • CNPq - Nível 1C 	80		
<ul style="list-style-type: none"> • CNPq - Nível 1D 	70		
<ul style="list-style-type: none"> • CNPq - Nível 2 	60		
<ul style="list-style-type: none"> • FAPEMA 	50		

Número Total de Pontos Atribuídos ao Currículo (<i>NN</i>)	
---	--

ANEXO II

Modelo da tabela de pontuação dos Projetos de Pesquisa para seleção do professor visitante

PROJETO	Pontos	Pontuação do colegiado	Pontuação do ad hoc
Projeto aprovado por agência de fomento	2,0		
Coerência dos objetivos com a metodologia e com os resultados esperados	2,0		
Relevância Regional	1,0		
Caráter Inovador	2,0		
Aderência às linhas de pesquisa do Programa	2,0		
Parcerias Internacionais	1,0		
TOTAL			

ANEXO III

Modelo da Tabela de Pontuação de critérios mínimos OBRIGATÓRIOS exigidos pela AGEUFMA para renovação do contrato

Atividade	Nacional (1 ano)	Estrangeiro (2 anos)
Artigos publicados em periódicos, capítulos ou livros citando a UFMA ¹		
Oferta de disciplinas ou curso no PPG em língua portuguesa ou estrangeira ²		
Oferta de disciplinas na Graduação em língua portuguesa ²		
Orientação e/ou coorientação em andamento ³		
Aprovação de projetos em agências de fomento (coordenador ou colaborador) ⁴		

¹**TODOS** os artigos publicados no período devem conter o nome do Programa e o nome da UFMA.

²No mínimo, uma disciplina por semestre.

³No mínimo, uma orientação ou coorientação por ano.

⁴Este item dependerá da oferta de editais pelos órgãos de fomento.